

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

OBJETO	O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, sob o regime de contratação semi-integrada, compreendendo a elaboração do projeto executivo e a construção de unidade escolar municipal destinada ao funcionamento em regime de tempo integral, composta por 13 (treze) salas de aula, no Município de Porciúncula/RJ, com capacidade para atendimento de aproximadamente 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) alunos, visando à ampliação da infraestrutura da rede pública municipal de ensino e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
---------------	---

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 11/03/2026	HORÁRIO: 09h
DATA DO INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/01/2026	DATA DO FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 05/03/2026 ÀS 08:59h
A participação nesta Concorrência Eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.	

ENDEREÇO ELETRÔNICO	<u>ATENÇÃO</u> Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devem ser anexados EXCLUSIVAMENTE no Licitanet (https://licitanet.com.br/)
----------------------------	---

CONTATO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Comissão Permanente de Licitação Endereço: Rua César Vieira, nº 105, Centro, Porciúncula/RJ, CEP: 28390-000 E-mail: pregao@porciuncula.rj.gov.br
---	--

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
-------------------------------	-------------

MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
------------------------	------------------

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

1. DO PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA**, por meio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público que, na forma do disposto no processo administrativo nº 07.958/2025, fará realizar, no dia **11 de março 2026, às 09:00** horas, Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, pelo critério de julgamento de menor preço, sob o regime de contratação semi-integrada, com execução por preços unitários, mediante medições, nos termos da Lei nº 14.133/2021, das Leis Complementares Federais nº 123/2006 e nº 101/2000, da Lei nº 8.078/1990, bem como das demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 – A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Licita Net, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

1.3 – As retificações deste Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas através dos mesmos veículos de divulgação inicialmente adotados.

1.4 – A licitação objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 71, inciso II e §2º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.5 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no sistema Licita Net (<https://licitanet.com.br/>) e, alternativamente, no sítio eletrônico do Município de Porciúncula, na aba “Transparência – Licitações”.

1.6 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no seguinte correio eletrônico: pregao@porciuncula.rj.gov.br.

1.7 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido de esclarecimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico do Edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes, bem como a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações ao Edital até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no seguinte correio eletrônico: pregao@porciuncula.rj.gov.br.

1.8.1 – Caberá ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá solicitar esclarecimentos complementares aos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico do Edital e de seus anexos e a resposta será divulgada no Licita Net (<https://licitanet.com.br/>), bem como encaminhada aos impugnante por meio do correio eletrônico mencionado para o recebimento da impugnação.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada na data e horário indicados no item 1.1., salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.10 – Caberá às licitantes acompanhar as publicações relativas ao certame junto ao sistema, disponível no Licita Net (<https://licitanet.com.br/>) e no endereço eletrônico do Município de Porciúncula, na aba “Transparência – Licitações”, não cabendo qualquer tipo de alegação acerca do desconhecimento sobre qualquer alteração efetuada neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL DESTINADA AO FUNCIONAMENTO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, COMPOSTA POR 13 (TREZE) SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA/RJ, COM CAPACIDADE PARA ATENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 455 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO) ALUNOS, VISANDO À AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificado no Edital.

2.2 – O objeto será contratado sob o regime de contratação semi-integrada, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, com execução por preços unitários, mediante medições dos serviços efetivamente executados.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 – A execução da obra oriunda deste certame deverá atender às especificações contidas no *Projeto Básico (TR)*, sendo de integral responsabilidade do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** as especificações, informações técnicas, uso, quantidade, qualidade e implantação/instalação quando for o caso, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis ao cumprimento do contrato a ser firmado com a Administração Municipal.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência do contrato será de **14 (quatorze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado exclusivamente nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e formalizadas nos autos.

4.2 – O prazo global para execução do objeto será de **14 (quatorze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, compreendendo as etapas de elaboração do projeto executivo e de execução da obra, conforme disposto no Cronograma Físico-Financeiro e no Projeto Básico/Termo de Referência.

4.3 – A execução do objeto deverá observar rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, bem como as demais condições estabelecidas no Projeto Básico e no Termo de Referência.

4.4 – Eventuais alterações de prazos ou prorrogações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5 – As licitantes deverão manter a validade de suas propostas por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da sessão pública da licitação.

4.6 – Nos termos do art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, decorrido o prazo previsto para a convocação sem que esta ocorra, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1 – O valor total estimado para o certame, conforme planilha orçamentária que integra o Projeto Básico, é de **R\$ 11.914.489,78 (onze milhões, novecentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos)**, tendo sido obtido com base em pesquisa de preços realizada majoritariamente na tabela SINAPI, acrescida de composições específicas do FNDE, quando aplicável.

5.2 – Adota-se como critério de aceitabilidade de preços o do menor preço, apurado com base no
Rua César Vieira, 105 - Centro - Tel 22 3842 1388 – Cep. 28 390-000 - Porciúncula-RJ
e-mail: pregão@porciuncula.rj.gov.br – site oficial: www.porciuncula.rj.gov.br

somatório dos preços unitários constantes da proposta, desclassificando-se as propostas cujo valor total exceda o valor estimado pela Administração.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2026, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente:

Ampliação e reparos de UES 12.361.0090.1132.1132

Obras e Instalações (4.4.90.51.00)

Fonte de impostos e transf. Impostos 0.01.500

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ou ao CRC municipal e junto ao Licita Net (<https://licitanet.com.br/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.

7.2 – Para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.2.1 – A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará a licitante às sanções legalmente previstas.

7.2.2 – A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo à Concorrência Eletrônica e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

7.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

7.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.7 - As empresas licitantes que atenderem as exigências contidas no item 20 do Projeto Básico.

7.8 – Não serão admitidas nesta licitação:

(a) licitantes suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento;

(b) licitantes declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta,

(c) as empresas e/ou de seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

(d) licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;

(e) licitantes controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

(f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

(g) licitantes que tenham participado da elaboração do (s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Projeto Básico.

7.9 – A participação de sociedades cooperativas será admitida desde que estas comprovem, de forma inequívoca, possuir estrutura organizacional compatível com a execução do objeto, responsável técnico legalmente habilitado com vínculo formal e capacidade operacional equivalente à exigida das demais licitantes, atendendo integralmente às condições estabelecidas neste Edital..

7.10 – Será admitida a participação em consórcio, nos seguintes termos:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será

responsável principal, perante o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

7.11 – Licitante estrangeira sem atuação no País deverá apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

7.12 – Licitante estrangeira que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio deverá informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do edital, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.porciuncula.rj.gov.br>.

8.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Licita Net (<https://licitanet.com.br/>), que depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.1.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

8.1.3 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive

qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao(à) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, promotora da presente licitação, quaisquer responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.4 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente pela licitante ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

9. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 – Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

9.1.1 – Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 13 deste Edital.

9.1.2 – As propostas de preço deverão ser apresentadas com base no menor preço, apurado a partir do somatório dos preços unitários dos itens que compõem o objeto licitado.

9.1.3 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.1.4 – A etapa de recebimento de propostas e, quando for o caso, dos documentos de habilitação, será encerrada com a abertura da sessão pública, sendo seguida da fase de lances e da fase de julgamento.

9.1.5 – A proposta da licitante melhor classificada e, quando for o caso, os documentos de habilitação, somente serão disponibilizados para avaliação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e para acesso público apenas após o encerramento do envio de lances.

9.1.6 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.1.7 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.2 – Encerrada a etapa de lances, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação procederá à negociação das propostas em observância a ordem de classificação.

9.3 – Finalizada a negociação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará a proposta da licitante mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, a sua exequibilidade e à adequação do objeto. Sendo a análise positiva, solicitará a apresentação da proposta realinhada e, quando for o caso, planilha de custos e formação de preços, além dos anexos e documentos de habilitação previstos neste Edital, que deverão ser anexados em arquivo único compactado ao sistema no prazo de 03 (três) horas contados da convocação.

9.3.1 – Na hipótese de o objeto da licitação se tratar de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a licitantes deverá, ainda, indicar na planilha de custo e formação de preço os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências.

9.4 – O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante antes do fim do prazo.

9.5 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega dos bens, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da Contratada, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

9.7 – As propostas de preços apresentadas deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária.

9.7.1 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

9.8 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos

são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

9.9 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O(A) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

9.9.1 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.10 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

9.10.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.10.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 – A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será automaticamente aberta pelo sistema.

10.2 – As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente da Comissão/Agente de Contratação e as licitantes.

10.4 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.5 – Para a etapa de lances nesta Concorrência Eletrônica será adotado o modo de disputa

ABERTO E FECHADO.

10.6 – Aberta a etapa de lances, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro, sendo vedada a identificação da licitante.

10.6.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6.2 – Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.7 – A licitante somente poderá ofertar preços inferiores ao último por ela registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores por extenso entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.8 – As licitantes, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, poderão, uma única vez e no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, excluir seu último lance ofertado.

10.9 – As licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.9.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.9.2 – Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.9.4 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.

10.9.5 – Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.9.2 e 10.9.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem

10.9.4.

10.9.6 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.9.5.

10.10 – Finalizados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.

10.10.1 – Para o julgamento e a classificação das propostas será adotado o critério do menor preço, apurado com base no somatório dos preços unitários ofertados, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da Concorrência Eletrônica, apresentar proposta cujo valor total seja igual ou inferior ao valor estimado pela Administração, conforme a estimativa orçamentária que integra o Projeto Básico.

10.10.2 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária que compõe o Projeto Básico.

10.11 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

10.11.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.11.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão.

10.11.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta.

10.11.4 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem

de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.11.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11.6 – Somente haverá aplicação do disposto no item 10.11 quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12 – Só poderá haver empate entre propostas iguais ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.12.1 – Em caso de empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, nesta ordem:

(a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

(b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

(c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

(d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.12.2 – Persistindo o empate, nos termos do art. 60, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

(a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

(b) empresas brasileiras;

(c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

(d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

10.13 – Definido o resultado do julgamento, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, ainda que seu lance final permaneça acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação

10.13.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de

classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.13.2 – A negociação será conduzida pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo seu resultado ser divulgado a todos e anexado aos autos do processo licitatório.

10.14 – Encerrada a fase de negociação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2 – Caso o sistema utilizado para realização da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do certame, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico Licita Net (<https://licitanet.com.br/>).

11.2.1 – Incumbirá às licitantes acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

11.3 – A desconexão do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

11.3.1 – Quando a desconexão do Presidente da Comissão/Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico Licita Net (<https://licitanet.com.br/>).

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá se manifestar sobre a aceitação da proposta ou do lance mais vantajoso, concedendo prazo de 03 (três) horas, contado sua solicitação, para correção de documentos enviados

Rua César Vieira, 105 - Centro - Tel 22 3842 1388 - Cep. 28 390-000 - Porciúncula-RJ
e-mail: pregao@porciuncula.rj.gov.br – site oficial: www.porciuncula.rj.gov.br

anteriormente que apresentam erros e falhas ou para acréscimo de documentos ausentes identificados pela Comissão de Licitação, além dos documentos complementares conforme o item 9.3.

12.1.1 – É facultado ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela licitante, antes do findo o prazo, hipótese em que a prorrogação se aplicará às licitantes porventura subseqüentes.

12.2 – Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação na forma dos itens 12.7 e 13 do presente Edital.

12.2.1 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

(a) contiverem vícios insanáveis;

(b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

(c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

(d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

12.3.1 – Nos termos do art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, para fins de avaliação da exequibilidade das propostas e da verificação de sobrepreço, serão considerados os preços unitários ofertados, os respectivos quantitativos e os itens considerados relevantes, observados os critérios de aceitabilidade dos preços unitários e do valor total da proposta, conforme estabelecido neste Edital e de acordo com as especificidades do mercado correspondente.

12.3.2 – Conforme estabelecido no art. 59, §4º, da Lei n.º 14.133/2021, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por extenso) do valor global, dos quantitativos e dos preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, sobre orçado pela Administração.

12.3.3 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar,

documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.3.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.

12.4 – Eventuais erros no preenchimento da Planilha da Formação de Preços e demais anexos exigidos pelo Edital não conduzirão à desclassificação da proposta, devendo o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, constatado o equívoco, conceder prazo razoável para ajuste pela licitante, não sendo admitida, contudo, majoração do preço.

12.4.1 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá requisitar a comprovação de aplicabilidade dos documentos elencados no subitem acima à licitante, bem como demais documentos necessários à comprovação de índices indicados pela licitante na planilha de custo e formação de preço.

12.5 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta mais vantajosa, passará o Presidente da Comissão/Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

(a) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea;

(b) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta mais vantajosa, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste Edital;

(c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste Edital:

(c.1) Deverá o Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificar a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados, hipótese em que a diligência deverá ser registrada na ata da sessão pública, com posterior anexação dos documentos obtidos aos autos do processo administrativo, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada; e/ou

(c.2) Deverá a licitante remeter sua documentação complementar de habilitação descrita do item 13 em arquivo digital único compactado, nos termos do item 9.3, por meio do Licita Net (<https://licitanet.com.br/>);

(d) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 9.5. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.6 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

12.7 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.8 – Caso a melhor proposta seja desclassificada, conforme previsões do item 12.2, ou na hipótese de a licitante melhor colocada ser inabilitada, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, negociando com o seu autor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação até constatar uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.10 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.11 – O sistema gerará ata circunstanciada dos atos e ocorrências da sessão, disponível para consulta pública no Licita Net (<https://licitanet.com.br/>).

12.12 – Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13 – Após a verificação de regularidade dos atos praticados pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, a autoridade competente adjudicará o item do certame à licitante vencedora, e encaminhará o processo à Secretaria requisitante para que seja homologando seu resultado.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.5 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;

(B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;

(C) Documentação relativa à habilitação fiscal;

(D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;

(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 – Além dos documentos de habilitação previstos nas alíneas (A) à (E), as licitantes deverão enviar a proposta realinhada ao seu melhor lance contendo a descrição do objeto e, quando for o caso, acompanhada da acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços.

13.1.2 – Nos termos do art. 70, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, as empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Quando os documentos de habilitação apresentados não consignarem seu prazo de validade e tampouco seja estabelecido prazo em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (E) **não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF**, desde que os documentos tenham cumprido todas as exigências previstas abaixo e estejam dentro do prazo de validade.

13.5 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6 – Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, na forma do Anexo VIII.

(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) A licitante deverá apresentar Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

(B.1.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = _____

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = _____

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ATIVO CIRCULANTE

LC = _____

PASSIVO CIRCULANTE

(B.1.2) Relativamente a quaisquer dos índices, as licitantes deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um).

(B.1.2.1) Nos casos de aquisição com entrega futura e na execução de obras e serviços, a boa situação financeira da empresa, poderá ser comprovada por meio do capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no art. 112, III do Decreto Municipal 2518/2024 e art. 69, §4º da Lei 14.133/21.

(B.1.3) As licitantes deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base nos balanços apresentados.

(B.1.4) Entende-se por “apresentados na forma da Lei”:

(a) Em se tratando de empresa constituída na forma de Sociedade Anônima, a licitante deverá apresentar a publicação do balanço em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei n.º 6.404/1976, ressalvada a hipótese prevista no art. 294 daquela legislação, que faculta a apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n.º 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(b) Em se tratando de empresas constituídas na forma de outros tipos societários, as demonstrações contábeis devem estar com Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado;

(c) Na hipótese de ser utilizada a Escrituração Contábil Digital – ECD, o balanço patrimonial deve estar autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.5) Quando se tratar de de sociedade constituída a menos de 1 (um) ano, a licitante deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura

do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.6) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item (B.1) limitar-se-ão ao último exercício.

(B.1.7) A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para a análise econômico-financeira de todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

(B.1.8) As empresas com tempo de existência inferior a 01 (um) ano, deverão apresentar declaração do Patrimônio Inicial, firmada por profissional habilitado junto ao CRC – RJ.

(B.1.9) As licitantes enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, **não** estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e suas demonstrações contábeis, por se tratar de **aquisição com entrega parcelada**, portanto, não será aceita a substituição pela declaração de informação socioeconômico e fiscal (DEFIS).

(B.2) Será exigido do consórcia licitante um acréscimo de 20% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei n.º 14.133/2021.

(B.3) Certidões Negativas de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial ou Certidão de Insolvência Civil expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da licitante ou de seu principal estabelecimento. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

(B.3.1) Caso a Certidão exigida no item (B.3), seja emitida de forma positiva para recuperação judicial, a qualificação poderá ser comprovada pela apresentação de certidão judicial, que indique que o plano de recuperação foi aprovado em assembléia geral de credores e homologada pelo Juiz, demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme previsto no art. 112, § 2º do Decreto Municipal 2518/2024.

(B.4) A licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021 e do Anexo XIV.

(C) REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e/ou certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.5.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.5.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.5.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

(D) – HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores,

emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo XIII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no art. 68, VI, da Lei n.º 14.133/2021.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, na forma do art. 63, IV, da Lei n.º 14.133/2021 e do **Anexo X**.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Para fins de comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar documentação que comprove possuir aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Capacidade Técnico-Operacional

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, que comprove(m) que a licitante executou ou esteja executando serviços de engenharia de natureza compatível com o objeto desta licitação, abrangendo, no mínimo, a execução de obras de edificação escolar ou de edificações públicas de porte e complexidade semelhantes, incluindo serviços correlatos de construção civil, realizados em áreas urbanas.

b) Capacidade Técnico-Profissional

Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, ou por meio de contrato de prestação de serviços, profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo conselho profissional competente, comprovando responsabilidade técnica por serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

c) Registro Profissional

Comprovação de registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade, conforme legislação aplicável.

d) Vínculo do Responsável Técnico

Comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante, por meio de:

- contrato social, quando sócio;
- registro em carteira de trabalho;
- contrato de prestação de serviços;
- ou outro meio legalmente admitido.

f) Validade e Verificação

Os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência para verificação de sua autenticidade e veracidade, nos termos do art. 169, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 337-F do Código Penal.

(E.2) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos no art. 169, § 3º, II, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 337-F do Código Penal.

(E.3) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do atestado de visita fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do **Anexo XI**, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da realização do objeto, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso.

(E.3.1) O atestado de visita pode ser substituído por declaração em que a licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021.

14. DOS RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso no prazo estabelecido na sessão pública.

14.1.1 – Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.2 – A falta de manifestação da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 – Incumbirá à autoridade competente a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame, após a verificação da regularidade dos atos praticados pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação e decididos os recursos eventualmente interpostos.

15.2 – As relações entre o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a Adjudicatária serão disciplinadas pelo Contrato, cuja minuta constitui o **Anexo III** deste Edital.

15.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação, será a Adjudicatária convocada, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

15.3.1 – O prazo acima poderá ser prorrogado desde que o pedido formal, tempestivo e justificado, apresentado pela Adjudicatária, seja aceito pela Administração.

15.3.2 – Nos termos do § 4º do art. 25 da Lei n.º 14.133/2021, em se tratando de contratação de grande vulto, a Adjudicatária deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma.

15.4 – Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.5 – A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

15.6 – A Contratada será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do Projeto Básico, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

15.6.1 – A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Projeto Básico que integra este Edital, sem ônus para o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.7 – A Contratada será responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

15.8 – A Adjudicatária deverá em momento anterior à assinatura do Contrato entregar ao Gestor do Contrato, para fins de verificação quanto ao cumprimento das políticas de inclusão, a relação nominal de seus empregados.

15.9 – Caso a execução do objeto do Contrato demande fornecimento de mão-de-obra fora do estabelecimento da Adjudicatária:

(a) sendo a Contratada microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES Nacional, deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

(b) sendo a Contratada cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada um na cooperativa e a ata da sessão

específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe.

15.10 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a Contratada de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a atender às solicitações da fiscalização em até 48 (quarenta e oito) horas.

15.11 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à (ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, que designará por meio de **Portaria** publicada o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

16. DAS MEDIÇÕES

16.1 – As medições relativas à execução do objeto contratual obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro que constituem o **Anexo I - Projeto Básico (Termo de Referência)**, parte integrante deste instrumento.

16.2 – Se as obrigações não puderem ser realizadas no prazo estipulado originalmente, deverá ser procedida a alteração do Cronograma de que trata o disposto anteriormente, com a cientificação, por escrito, da Contratada.

16.3 – As medições serão processadas a cada período de 30 (trinta) dias, contando-se a primeira após o recebimento da ordem de início e as subsequentes após a data do encerramento da medição anterior.

16.4 – A critério do Contratante, poderão ser realizadas medições intermediárias.

16.5 – A sistemática de processamento das medições deverá observar a descrição contida na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, sob pena de desconsideração, além do que dispuser o Projeto Básico.

16.6 – Todas as medições devem ser atestadas pela fiscalização técnica do contrato e anexadas ao processo de faturamento, devendo, ainda, a medição final ou a medição única ser anexada ao cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

17.1 – É imprescindível ao recebimento do objeto do contrato a prévia avaliação das parcelas

executadas pela fiscalização, que deverá expressamente se manifestar sobre a adequação daquilo que foi entregue às especificações contidas no Projeto Básico.

17.2 – A obra ou serviços serão recebidos em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento, sempre em observância ao Cronograma Físico-Financeiro.

17.3 – A fiscalização recusará as parcelas de objeto executadas em desacordo com as especificações do Projeto Básico e dos demais documentos que subsidiaram a contratação, anotando eventuais ocorrências em registro próprio e determinando a regularização das faltas ou defeitos identificados.

17.4 – Na hipótese de recusa de recebimento, a Contratada deverá reexecutar as obras e/ou os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela Contratante, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do Contratante da data da efetiva aceitação. Caso a Contratada não reexecute as obras e/ou os serviços não aceitos no prazo assinado, a Contratante se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.5 – O objeto do presente Contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, e mediante apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021 e outros porventura exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado após o decurso do prazo de conservação.

17.6 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – O pagamento à Contratada será realizado em razão das etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, obedecido o sistema de medições previsto no item 16 deste Edital.

18.2 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

18.2.1 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

bancária para pagamento.

18.3 – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/1964, observados as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei n.º 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do documento de cobrança.

18.3.1 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.3.3 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

18.3.4 – A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança toda a documentação mencionada no art. 68, da Lei n.º 14.133/2021, e demais documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

18.4 – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 1% de correção monetária.

18.5 – O Contratante efetuará, quando do pagamento, as retenções tributárias nos percentuais previstos na legislação vigente e aplicável ao objeto da contratação.

18.6 – A Contratada que comprovar, por meio da apresentação de documento oficial, ser optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime especial.

19. DO REAJUSTE

19.1 – O reajuste dos preços inicialmente contratados somente ocorrerá decorrido o prazo de 03 (três) meses, contados da data base utilizada para formulação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA.

19.1.1 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo acima estabelecido será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento, aplicável apenas às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2 – Não sendo possível aferir o índice de reajuste, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.2.1 – Caso o índice previsto neste contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor ou, no silêncio legislativo, por outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

19.3 – A Contratada não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria Contratada, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

20. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES DA LICITAÇÃO

20.1 – Pelas condutas previstas no art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, as licitantes e Contratantes, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, sofrerão as seguintes sanções, previstas no art. 156 da mencionada legislação:

(a) **Advertência**, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(b) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos IV a VI do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos IV a VI do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

(d) **Multa**, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, será fixada entre 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

20.2 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.3 – Todas as sanções previstas no subitem 19.1 poderão ser apostas cumulativamente com a multa, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral. No entanto, quaisquer delas somente

serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua notificação.

20.4 – As multas deverão ser recolhidas administrativamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade.

20.5 – A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à licitante, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.7 – Nos termos do art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a aplicação de penalidade deverá observar a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.8 – Da penalidade aplicada, a licitante poderá apresentar:

(a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades de advertência, multa e/ou impedimento de licitar e contratar;

(b) **Pedido de Reconsideração** no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.10 – A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

20.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163, da Lei n.º 14.133/2021.

21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

21.1 – Os Fiscais do Contrato deverão ser formalmente designados pela autoridade competente da pasta por meio de Portaria, no prazo de até 01 (um) dias úteis após a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

21.1.1 – O ato de designação deverá conter o nome completo dos Fiscais, sua identificação funcional, telefone e e-mail de contato, descrição resumida do objeto, bem como o número do contrato e do processo administrativo que originou a contratação.

21.1.2 – Incumbem aos Fiscais do Contrato, dentre outras atribuições:

(a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

(b) notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

(c) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

(d) dar início a processo de apuração de infração contratual e aplicação de penalidade.

21.1.3 – A não designação de Fiscais do Contrato importará na responsabilidade da autoridade competente da Pasta.

21.2 – As solicitações cuja análise ultrapasse a competência dos Fiscais do Contrato deverão ser encaminhadas por estes à autoridade administrativa a quem incumbe a ciência e a adoção das medidas necessárias.

21.3 – A(s) Contratada(s) deverá(ão) aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

21.4 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) Contratada(s), no que concerne ao objeto contratado, às implicações

próximas e remotas perante o Município de Porciúncula ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da(s) execução(ões) contratual (contratuais) em causa não implicará(ão) em corresponsabilidade do Município de Porciúncula ou de seus prepostos, devendo, ainda, a(s) Contratada(s), sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Município de Porciúncula, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

22. DO FORO

22.1 – Fica estabelecido o Foro da Cidade de Porciúncula para dirimir dúvidas e litígios decorrentes do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS

23.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.2 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

23.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

23.4 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I: Projeto Básico

- > Cronograma Físico-Financeiro
- > Planilha de Memória de Cálculo
- > Planilha de Estimativa Orçamentária

Anexo II: Modelo de Proposta

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Declaração de Inexistência de Nepotismo

Anexo V: Declaração relativa ao art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021

Anexo VI: Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021

Anexo VII: Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei n.º 14.133/2021

Anexo VIII: Declaração de Visita

Anexo IX: Declaração relativa ao art. 68, VI, da Lei n.º 14.133/2021

Anexo X: Declaração relativa ao art. 63, I, da Lei n.º 14.133/21

Porciúncula, 13 de janeiro de 2026.

VIVIAN DUTRA FERNANDES DE CASTRO
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia, sob o regime de contratação semi-integrada, consistindo na elaboração do projeto executivo e na construção de unidade escolar municipal destinada ao funcionamento em regime de tempo integral, com 13 (treze) salas, no Município de Porciúncula/RJ, com base no projeto básico e demais peças técnicas elaboradas pela área de engenharia do Município, visando à ampliação da capacidade da rede pública municipal de ensino e ao atendimento de aproximadamente 455 alunos.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de ampliação da infraestrutura da rede pública municipal de ensino, visando à implantação de unidade escolar destinada ao funcionamento em regime de tempo integral, com capacidade para atendimento de aproximadamente 455 alunos, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes.

A iniciativa decorre da demanda identificada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, considerando a insuficiência da infraestrutura existente para a oferta da educação em tempo integral, bem como a necessidade de reordenamento de alunos atualmente atendidos em unidades que não dispõem de condições físicas adequadas para essa modalidade de ensino.

A contratação encontra amparo no disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 6º, inciso XXXVIII, 18 e 46, que tratam das contratações de obras e serviços de engenharia, bem como da possibilidade de adoção do regime de contratação semi-integrada, quando a Administração dispõe de projeto básico previamente elaborado, cabendo à contratada o desenvolvimento do projeto executivo e a execução da obra, observados os parâmetros, diretrizes e soluções estabelecidas pela Administração.

A adoção do regime de contratação semi-integrada mostra-se adequada ao caso concreto, uma vez que permite maior eficiência na execução do objeto, ao integrar a elaboração do projeto executivo à execução da obra, assegurando compatibilidade técnica entre as etapas, sem afastar o controle da Administração quanto às diretrizes, aos padrões de qualidade e às soluções definidas no projeto básico.

A contratação está alinhada às diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640/2023, e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, nos termos do Decreto nº 11.556/2023, reforçando o compromisso do Município de Porciúncula com a melhoria da qualidade



da educação básica, a ampliação do acesso à educação em tempo integral e a redução das desigualdades sociais.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e devidamente fundamentada, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na implantação de nova unidade escolar municipal, destinada ao funcionamento em regime de tempo integral, por meio de contratação sob o regime semi-integrado, na qual a Administração disponibiliza o projeto básico e as diretrizes técnicas, cabendo à contratada a elaboração do projeto executivo e a execução da obra de engenharia, observados os parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela área de engenharia do Município.

A unidade escolar será composta por 13 (treze) salas, com capacidade para atendimento de aproximadamente 455 alunos, possibilitando o reordenamento de estudantes atualmente atendidos em unidades com limitações estruturais, bem como a ampliação da oferta de vagas da educação básica em tempo integral no Município de Porciúncula.

A solução contempla a implantação de edificação planejada para atender às exigências pedagógicas, administrativas e operacionais da educação em tempo integral, incluindo os ambientes necessários ao pleno funcionamento da unidade escolar, em conformidade com as normas técnicas, de acessibilidade, segurança, saúde e sustentabilidade aplicáveis às edificações públicas educacionais.

A adoção dessa solução visa assegurar infraestrutura adequada, funcional e durável, alinhada às diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Programa Escola em Tempo Integral (Lei nº 14.640/2023) e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto nº 11.556/2023), contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino, a ampliação do acesso à educação em tempo integral e a redução das desigualdades sociais.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, legais, operacionais e de sustentabilidade compatíveis com a elaboração do projeto executivo e a execução de obra de engenharia, sob o regime de contratação semi-integrada, garantindo a adequada implantação da unidade escolar em conformidade com as normas vigentes e com o interesse público.

4.1 Requisitos técnicos

A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, incluindo a elaboração de projeto executivo e a execução da obra, observando-se, no mínimo:



Secretaria de
PREFEITURA DE
PORCIÚNCULA : Fazenda
Pregão Municipal

- atendimento às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aplicáveis a edificações escolares;
- observância às normas de segurança do trabalho, especialmente a NR-18 e demais regulamentações pertinentes;
- cumprimento das normas de acessibilidade, nos termos da ABNT NBR 9050 e legislação correlata;
- atendimento às normas de prevenção e combate a incêndio, conforme exigências do Corpo de Bombeiros;
- adequação às normas sanitárias, ambientais, urbanísticas e educacionais vigentes;
- elaboração do projeto executivo em conformidade com o projeto básico fornecido pela Administração, respeitando as diretrizes, parâmetros técnicos e soluções previamente definidas.

4.2 Requisitos legais e administrativos

A contratação deverá observar:

- as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas relativas às contratações de obras e serviços de engenharia sob o regime semi-integrado;
- a legislação municipal aplicável, inclusive normas urbanísticas e ambientais;
- a exigência de responsável(is) técnico(s) legalmente habilitado(s) para a elaboração do projeto executivo e para a execução da obra, com emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou documentos equivalentes;
- o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais pela contratada.

4.3 Requisitos operacionais e funcionais

A unidade escolar deverá ser implantada conforme projeto executivo aprovado pela Administração, de modo a:

- possibilitar o funcionamento em regime de tempo integral, atendendo às necessidades pedagógicas, administrativas e operacionais;
- comportar o atendimento de aproximadamente 455 alunos, garantindo condições adequadas de conforto, segurança e funcionalidade;



Secretaria de Fazenda
PREFEITURA DE PORCIÚNCULA
Pregão Municipal

- permitir o desenvolvimento das atividades educacionais em consonância com as diretrizes da educação básica e da educação em tempo integral;
- assegurar durabilidade, facilidade de manutenção e eficiência no uso dos espaços.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá a elaboração do projeto executivo e a execução da obra de engenharia, nos termos do regime de contratação semi-integrada, observando-se integralmente o projeto básico, os parâmetros técnicos definidos pela Administração e a legislação vigente.

5.1 Prazos de execução

O prazo global para execução do objeto será de aproximadamente 14 (quatorze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, compreendendo as etapas de elaboração do projeto executivo e de execução da obra, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

6 – OBRIGAÇÃO DA EMPRESA GANHADORA

Constituem obrigações da empresa vencedora, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, no edital e no contrato:

6.1 Obrigações técnicas e operacionais

- a) elaborar o projeto executivo em estrita conformidade com o projeto básico e as diretrizes técnicas fornecidas pela Administração, submetendo-o à aprovação da fiscalização antes do início da execução da obra;
- b) executar integralmente a obra de engenharia conforme o projeto executivo aprovado, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais;
- c) fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução do objeto;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, responsável(is) técnico(s) legalmente habilitado(s), com registro no conselho profissional competente, providenciando as respectivas ARTs ou documentos equivalentes;
- e) observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, as normas de segurança do trabalho, ambientais, sanitárias, urbanísticas e demais legislações aplicáveis;
- f) atender às exigências dos órgãos fiscalizadores e licenciadores, responsabilizando-se pela obtenção das autorizações que sejam de sua competência;



6.2 Obrigações administrativas e legais

- g) cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assumindo total responsabilidade por encargos decorrentes da execução do contrato;
- h) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência contratual;
- i) permitir e facilitar o acesso da fiscalização municipal às dependências da obra, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- j) atender, no prazo fixado, às determinações da fiscalização, promovendo as correções e ajustes necessários, sem ônus adicional para a Administração;

6.3 Obrigações quanto à qualidade, prazos e segurança

- k) executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos injustificados;
- l) assegurar a qualidade técnica da obra e dos materiais empregados, respondendo por vícios, defeitos ou falhas, inclusive aqueles decorrentes do projeto executivo elaborado;
- m) adotar todas as medidas necessárias à segurança do trabalho, respondendo por acidentes, danos a terceiros ou ao patrimônio público;
- n) manter o local da obra organizado, sinalizado e em condições adequadas de segurança durante toda a execução;

6.4 Obrigações finais

- o) entregar a obra em perfeitas condições de uso, acompanhada da documentação técnica final, inclusive as built, manuais, laudos, certificados e demais documentos exigidos pela fiscalização;
- p) responder civil, administrativa e tecnicamente por todos os atos praticados na execução do contrato.

7 – DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória e definitiva, conforme disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os seguintes procedimentos:

a) Recebimento Provisório:

Após a conclusão dos serviços, a obra será submetida à vistoria da fiscalização da Administração, que verificará a conformidade da execução com o contrato, o projeto



Secretaria de
PREFEITURA DE
PORCIÚNCULA : Fazenda
Pregão Municipal

executivo aprovado, as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. Constatada a regularidade, será emitido termo de recebimento provisório.

b) Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo ocorrerá após o decurso do prazo de observação e a correção, pela contratada, de todas as pendências eventualmente identificadas no recebimento provisório, mediante nova vistoria e a emissão do respectivo termo, atestando-se que a obra se encontra em condições adequadas de uso.

O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos ou falhas que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação vigente.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento à contratada será efetuado de forma parcelada, de acordo com a execução dos serviços, mediante medições devidamente atestadas pela fiscalização da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

Das medições e do pagamento

- a) As medições dos serviços executados serão realizadas conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, com base nas etapas efetivamente concluídas;
- b) O pagamento somente será efetuado após a aprovação da medição pela fiscalização designada, mediante apresentação da documentação fiscal e demais documentos exigidos contratualmente;
- c) Os valores pagos corresponderão exclusivamente aos serviços efetivamente executados e aceitos, vedado o pagamento antecipado.

9- DO FATURAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

9.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido ou ao serviço prestado e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

9.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.



Secretaria de Fazenda
PREFEITURA DE PORCIÚNCULA
Órgão Municipal

9.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

9.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ampliação e reparos de UES 12.361.0090.1132.1132

Obras e Instalações (4.4.90.51.00)

Fonte de impostos e transf. Impostos 0.01.500

Sandra da Conceição Ferreira Siqueira
MATRÍCULA Nº 2508/7

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da licitante)

Ao Sr. Presidente da Comissão/Agente de Contratação,

Atendendo à convocação da Concorrência Eletrônica nº xxx/2026, referente ao processo administrativo nº xxxx/2026, apresento-lhe a Proposta para **Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, sob o regime de contratação semi-integrada, compreendendo a elaboração do projeto executivo e a construção de unidade escolar municipal destinada ao funcionamento em regime de tempo integral, composta por 13 (treze) salas de aula, no município de porciúncula/rj, com capacidade para atendimento de aproximadamente 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) alunos, visando à ampliação da infraestrutura da rede pública municipal de ensino e ao atendimento das demandas da secretaria municipal de educação**, descritos e especificados no Anexo I – Termo de referência.

Cotamos para o objeto em licitação o valor de R\$ _____ (por extenso), cuja composição de custos está discriminada na forma abaixo:

Concorrência Eletrônica nº __/2026					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, sob o regime de contratação semi-integrada, compreendendo a elaboração do projeto executivo e a construção de unidade escolar municipal destinada ao funcionamento em regime de tempo integral, visando à ampliação da infraestrutura da rede pública municipal de ensino e ao atendimento das demandas da secretaria municipal de educação.	SERV	01		



Secretaria de Fazenda
PREFEITURA DE
PORCIÚNCULA
Pregão Municipal

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	
-----------------------------------	--

Prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Informações Complementares:

- Dados da Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Inscr. Est.: _____ Inscr. Municipal: _____

Endereço: _____ Telefones: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente _____

- Dados do representante legal que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome: _____ Nacionalidade: _____

Profissão: _____ Estado Civil: _____

Identidade: _____ Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: __/__/__

CPF: _____

(Cidade), __ de ____ de 20__

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____



Secretaria **PREFEITURA DE**
PORCIÚNCULA : Fazenda
Pregão Municipal
ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º /2026

Contrato celebrado entre o Município de Porciúncula,
por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e a
_____ , como CONTRATADA,
_____ na forma abaixo.

O **MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo _____, e a pessoa jurídica _____, estabelecida na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxx/202x, têm justo e acordado o presente **Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, sob o regime de contratação semi-integrada, compreendendo a elaboração do projeto executivo e a construção de unidade escolar municipal destinada ao funcionamento em regime de tempo integral, composta por 13 (treze) salas de aula, no Município de Porciúncula/RJ, com capacidade para atendimento de aproximadamente 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) alunos, visando à ampliação da infraestrutura da rede pública municipal de ensino e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação**, que é celebrado em decorrência do resultado da Concorrência Eletrônica nº. ____/2026, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de engenharia de empresa especializada para a execução de obra de engenharia, sob o regime de contratação semi-integrada, compreendendo a elaboração do projeto executivo e a construção de unidade escolar municipal destinada ao funcionamento em regime de tempo integral, composta por 13 (treze) salas de aula, no município de porciúncula/rj, com capacidade para atendimento de aproximadamente 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) alunos, visando à ampliação da



Secretaria de **PREFEITURA DE**
PORCIÚNCULA : Fazenda
Pregão Municipal

infraestrutura da rede pública municipal de ensino e ao atendimento das demandas da secretaria municipal de educação.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que o objeto será contratado sob o regime de contratação semi-integrada, com execução por preços unitários, observando-se o disposto nas especificações técnicas, normas e exigências constantes do processo administrativo nº xxxx/20xx, do Projeto Básico e do Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Segundo – Quando for necessária alteração contratual que importe em acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do contrato, deverá ser estabelecido, em comum acordo e sempre atendido o interesse do CONTRATANTE, novo Cronograma de Execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) Assinatura do Contrato, prorrogável ou alterável nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A execução do objeto deverá observar o que estiver disposto no Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é de R\$ _____ (por extenso) .

Parágrafo Primeiro – No preço estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido no *caput* é meramente estimativo, devendo os pagamentos refletir os quantitativos de serviços efetivamente prestados e, quando for o caso, o que estiver estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Quinto – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/1964, observados as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e o disposto nos arts.



Secretaria de **PREFEITURA DE**
PORCIÚNCULA : Fazenda
Pregão Municipal

140 e 141 da Lei n.º 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do documento de cobrança

Parágrafo Sexto – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Sétimo – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Oitavo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Nono – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021 e demais documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Décimo – No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 1% de correção monetária.

Parágrafo Décimo Primeiro – O CONTRATANTE efetuará, quando do pagamento, as retenções tributárias nos percentuais previstos na legislação vigente e aplicável ao objeto da contratação.

Parágrafo Décimo Segundo – A CONTRATADA que comprovar, por meio da apresentação de documento oficial, ser optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime especial.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

O reajuste dos preços contratados ocorrerá após o transcurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base utilizada para a formulação da proposta, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Parágrafo Primeiro – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12



(doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido.

Parágrafo Segundo – Não sendo possível a apuração do índice de reajuste na data devida, o CONTRATANTE efetuará o pagamento com base na última variação conhecida, procedendo-se à compensação da diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Terceiro – Caso o índice previsto neste contrato seja extinto ou, por qualquer motivo, deixe de refletir a variação efetiva do poder aquisitivo da moeda, será adotado o índice que vier a ser legalmente estabelecido para sua substituição ou, na ausência de previsão legal, outro índice oficial que melhor represente a recomposição inflacionária.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA não fará jus ao reajuste dos preços relativos às etapas do serviço executadas em atraso por sua exclusiva responsabilidade, nem daquelas realizadas fora do prazo contratual sem a devida prorrogação formalmente autorizada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser apreciados e respondidos formalmente pelo CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de apresentação do requerimento devidamente instruído com todos os documentos necessários à sua apreciação.

Parágrafo único – O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA SÉXTA – GARANTIA

Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – Excepcionalmente, na hipótese de a proposta vencedora apresentar valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, poderá ser exigida da CONTRATADA a prestação de garantia adicional, como condição para a assinatura do contrato, nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – A garantia adicional, quando exigida, corresponderá à diferença entre o valor da proposta vencedora e 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, devendo ser prestada em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.



Secretaria de **PREFEITURA DE**
PORCIÚNCULA : Fazenda
Pregão Municipal

Parágrafo Terceiro – A garantia prestada deverá ter vigência compatível com o prazo de execução do contrato, acrescida de, no mínimo, 90 (noventa) dias, podendo ser executada total ou parcialmente nas hipóteses previstas em lei e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA indica como responsável técnico pela execução do objeto do presente contrato o Engenheiro(a) (ou Arquiteto)_____, comprometendo-se a mantê-lo na direção do serviço até seu encerramento.

Parágrafo Único – O preposto técnico acima designado poderá ser substituído pela CONTRATADA por outro profissional com mesma qualificação e experiência, hipótese em que dará ciência formal ao CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, tendo a fiscalização o mesmo prazo para anuência.

CLÁUSULA OITAVA – MEDIÇÕES

As medições relativas à execução do objeto contratual obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro que constituem o Anexo deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Se as obrigações não puderem ser realizadas no prazo estipulado originalmente, deverá ser procedida a alteração do Cronograma de que trata o disposto anteriormente, com a cientificação, por escrito, da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – As medições serão processadas a cada período de 30 (trinta) dias, contando-se a primeira após o recebimento da ordem de início e as subsequentes após a data do encerramento da medição anterior.

Parágrafo Terceiro – A critério do CONTRATANTE, poderão ser realizadas medições intermediárias.

Parágrafo Quarto – A sistemática de processamento das medições deverá observar a descrição contida na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, sob pena de desconsideração, além do que dispuser o Projeto Básico.

Parágrafo Quinto – Todas as medições devem ser atestadas pela fiscalização técnica do contrato e anexadas ao processo de faturamento, devendo, ainda, a medição final ou a medição única ser anexada ao cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO



Secretaria de **PREFEITURA DE**
PORCIÚNCULA : Fazenda
Pregão Municipal

É imprescindível ao recebimento do objeto do contrato a prévia avaliação das parcelas executadas pela fiscalização, que deverá expressamente se manifestar sobre a adequação daquilo que foi entregue às especificações contidas no Projeto Básico.

Parágrafo Primeiro – A obra ou serviços serão recebidos em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento, sempre em observância ao Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Segundo – A fiscalização recusará as parcelas de objeto executadas em desacordo com as especificações do Projeto Básico da Proposta e dos demais documentos que subsidiaram a contratação, anotando eventuais ocorrências em registro próprio e determinando a regularização das faltas ou defeitos identificados.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras e/ou os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute as obras e/ou os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto – O objeto do presente Contrato será recebido:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, e mediante apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021 e outros porventura exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado após o decurso do prazo de conservação.

Parágrafo Quinto – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a cumprir todas as obrigações estabelecidas no Projeto Básico e, ainda, as a seguir elencadas:



Secretaria de
PREFEITURA DE PORCIÚNCULA : Fazenda
Pregão Municipal

- I – Executar todas as obrigações contidas no /Projeto, em sua proposta, neste contrato e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro;
- II – Atender às determinações formuladas pela fiscalização do contrato;
- III – Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- IV – Implementar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros porventura decorrentes da execução dos serviços;
- V – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pelos fiscais;
- VI – Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas, ficando a fiscalização autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual o valor correspondente aos danos suportados;
- VII – Responsabilizar-se pela alocação de empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados em quantidade, qualidade e tecnologia de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela fiscalização, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- VIII – Comprovar, no prazo estabelecido pelos fiscais, a reserva de cargos prevista legalmente para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, para aprendiz e demais reservas previstas na legislação;
- IX – Manter, durante toda a vigência deste instrumento, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato;
- X – Entregar, para fins de faturamento, juntamente com a nota fiscal, a comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social, Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO, Certidão de Regularidade



Secretaria de **PREFEITURA DE** **Fazenda**
PORCIÚNCULA
Órgão Municipal

do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

XI – Adimplir as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e, ainda, por todos os encargos comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou demais previstas na legislação em vigor, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei n.º 14.133/2021;

XII – Responsabilizar-se pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

XIII – Manter hígidas, quando exigidas, as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XIV – Não contratar, durante a vigência do contrato, pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

XV – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVI – Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nos documentos descritos no inciso I desta cláusula;

XVII – Obter, caso necessário, licenças e autorizações exigíveis para execução do objeto, na forma da legislação aplicável;

XVIII – Refazer, às suas expensas, as parcelas do objeto a que não tiverem sido dados o aceite pela fiscalização;

XIX – Substituir os trabalhos que tiverem apresentado qualquer vício pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

XX – Manter Diário de Obra com informações atualizadas diariamente acerca do andamento dos serviços executados;



Secretaria de **PREFEITURA DE** **Fazenda**
PORCIÚNCULA
Pregão Municipal

XXI – Comunicar à fiscalização qualquer intercorrência que impacte no Cronograma Físico-Financeiro, bem como acidentes que ocorram, respondendo por todos e quaisquer danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;

XXII – Prestar esclarecimentos solicitados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução dos serviços;

XXIII – Submeter previamente e por escrito, para fins de apreciação, alterações nos métodos executivos estabelecido no memorial descritivo ou instrumento similar;

XXIV – Custear, às suas expensas, os ônus decorrentes de equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar a fiscalização do objeto do contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Projeto Básico, com o presente contrato e demais anexos;

II – Adotar eventuais providências necessárias ao início da execução do objeto contratual previamente à expedição da ordem de serviço;

III – Receber, no prazo e nas condições estabelecidas no Projeto Básico e no contrato, o objeto pactuado;

IV – Notificar formalmente a CONTRATADA sobre inconformidades verificadas durante a execução ou no objeto já fornecido, para que seja corrigido ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas e no prazo fixado;

V – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas contratualmente, observando-se o cronograma físico-financeiro;

VI – Comunicar à CONTRATADA acerca de eventuais alterações de projeto;

VII – Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, sobretudo quando se tratar de seguro-garantia com cláusula de retomada prevista no art. 103 da Lei n.º 14.133/2021;

VIII – Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato à

CONTRATADA;

IX – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias contados da data de apresentação do requerimento devidamente instruído com todos os documentos necessários à sua apreciação;

X – Realizar avaliações sobre a qualidade dos serviços após seu recebimento;

XI – Exigir a entrega, pela CONTRATADA, de documentos indispensáveis ao recebimento definitivo de objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Eventos de caso fortuito ou de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato. No entanto, sua ocorrência, sempre que tiver o condão de impedir o cumprimento das etapas e do prazo contratual, deverão ser oportunamente informados à fiscalização, sob pena de não aceitas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, o(a) **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021:

(a) **Advertência**, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(b) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações



Secretaria de **PREFEITURA DE**
PORCIÚNCULA : Fazenda
Pregão Municipal

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

(d) **Multa**, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser:

(1) **Moratória por atraso injustificado**: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias, prazo a partir do qual poderá o CONTRATANTE promover a rescisão do contrato;

(2) **Moratória por inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia**: 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento);

(3) **Compensatória em razão do inadimplemento total do contrato**: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Segundo – Todas as sanções previstas neste artigo poderão ser apostas cumulativamente com a multa, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral. No entanto, quaisquer delas somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua notificação.

Parágrafo Terceiro – As multas deverão ser recolhidas administrativamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade.

Parágrafo Quarto – Em havendo inadimplemento, se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158, da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Sexto – Nos termos do art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a aplicação de



Secretaria de **PREFEITURA DE**
Porciúncula - Fazenda
Pregão Municipal

penalidade deverá observar a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sétimo – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Oitavo – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo Nono – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS

Da penalidade aplicada, a CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades de advertência, multa e/ou impedimento de licitar e contratar;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

Extinguir-se-á o presente contrato quando do fim da vigência estabelecida na Cláusula

Segunda.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser extinto, por ato unilateral do CONTRATANTE, por quaisquer dos motivos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, ambos mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado os art. 138 e 139 da mencionada Lei.

Parágrafo Segundo – A extinção operará seus efeitos a partir do termo fixado na decisão administrativa, que deverá ser publicada em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo Terceiro – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta fará jus apenas ao pagamento das parcelas do objeto efetivamente executadas e regularmente atestadas até a data da rescisão, após a compensação de eventuais multas, indenizações e demais valores devidos ao CONTRATANTE, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Quinto – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, conforme previsto no Item 14 do Projeto Básico e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial, hipótese em que este deverá avaliar se o SUBCONTRATADO atende aos requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Parágrafo Primeiro – Sendo autorizada a subcontratação, a CONTRATADA permanece integralmente responsável pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da

subcontratação.

Parágrafo Segundo – É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços contratados correrão à conta do Programa de Trabalho ____, Código de Despesa ____, tendo sido empenhada a importância de R\$ ____ (por extenso), por meio da Nota de Empenho n.º ____.

Parágrafo Único – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Porciúncula para dirimir dúvidas e litígios decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento, nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A contratação em apreço se reveste das prerrogativas previstas no art. 104 da Lei n.º 14.133/2021; e

b) Para fins de contagem dos prazos, fica estabelecido que:

I – será excluído o dia de início e incluído o do vencimento;

II – se iniciam e vencem apenas nos dias em que houver expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias, na presença de duas



Secretaria de Fazenda
PREFEITURA DE PORCIÚNCULA
Pregão Municipal

testemunhas que também o assinam.

Porciúncula, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa CONTRATADA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha (Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha (Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

(em papel timbrado da licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica nº ____/2026.

(EMPRESA _____), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ____e do CPF nº _____, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

(Cidade), ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 9º, § 1º, DA LEI N.º 14.133/2021

(em papel timbrado da licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica nº ____/2026.

(EMPRESA _____), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º ____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

.

(Cidade), ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO
ART. 63, INCISO I e § 1º, DA LEI N.º 14.133/2021**

(em papel timbrado da licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica nº ____/2026.

(EMPRESA _____), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ____e do CPF nº _____, DECLARA:

- 1) em atenção ao inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; e
- 2) em atenção ao § 1º do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, sob pena de desclassificação, que nossa sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Cidade), ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV,
DA LEI N.º 14.133/2021**

(em papel timbrado da licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica nº ____/2026.

(EMPRESA _____), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ____e do CPF nº _____, DECLARA, em atenção ao disposto no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Cidade), ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE VISITA
(em papel timbrado da licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica nº ____/2026.

(EMPRESA _____), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº _____, DECLARA, em atenção ao disposto no inciso VI do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que o(a) Sr(a). _____ [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ [local ou equipamento visitado], acompanhado de Agente Público indicado pela Administração, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da Concorrência Eletrônica nº. ____/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

(Cidade), ____ de _____ de ____.

Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 68, INCISO VI, DA LEI N.º 14.133/2021

(em papel timbrado da licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica nº ____/2026.

(EMPRESA _____), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (☐) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Cidade), ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21

(em papel timbrado da licitante)

Referência: Concorrência Pública nº ____/2026.

(EMPRESA _____), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso I, do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

(Cidade), ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)